



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA-MG N.º 20 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Fixa os procedimentos de cobrança e percentuais de descontos para pagamento antecipado, em cota única, da anuidade do exercício de 2019 para Pessoas Jurídicas e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS — CRA-MG, no uso da competência que lhe confere a Lei n.º 4769 de 09 de setembro de 1965 e o Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

CONSIDERANDO as determinações e recomendações das Resoluções Normativas CFA n.º 499 de 10 de maio de 2017 e nº 549 de 22 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria Executiva do CRA-MG, na 34ª reunião realizada em 10 de novembro de 2018 e decisão da 1897ª Plenária do CRA-MG de 17 de Dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º - A anuidade do exercício de 2019, cujo vencimento ocorrerá em 30 de março de 2019, para Pessoas Jurídicas registradas no CRA-MG, terão os valores conforme tabela constante no artº 4º da RN CFA nº 549, estabelecida por faixa de Capital Social, a saber:

I – Anuidades de Pessoas Jurídicas	Registro Principal	Registro Secundário
Capital Social	R\$	R\$
a) Até R\$ 50.000,00	R\$ 582,15	R\$ 291,08
b) De R\$ 50.000,01 a R\$ 200.000,00	R\$ 804,02	R\$ 402,01
c) De R\$ 200.000,01 a R\$ 500.000,00	R\$ 1.112,54	R\$ 556,27
d) De R\$ 500.000,01 a R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.540,44	R\$ 770,22
e) De R\$ 1.000.000,01 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.128,93	R\$ 1.064,47
f) De R\$ 2.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00	R\$ 2.944,58	R\$ 1.472,29
g) Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 4.072,97	R\$ 2.036,49
h) Empresa Júnior, SEBRAE-UF	R\$ 592,71	R\$ 296,36



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

Parágrafo Primeiro — No caso de pagamento de anuidade após a data de seu vencimento, incidirá multa de 2%, juros de 1% ao mês e correção pelo INPC/IBGE acumulado entre a data de vencimento até o pagamento.

Parágrafo Segundo — As Pessoas Jurídicas que não possuem capital social e nos casos de pessoas jurídicas sem fins lucrativos recolherão a anuidade com base na faixa de capital social prevista no inciso I, alínea “a”, deste artigo.

Parágrafo Terceiro — Será concedido descontos à Pessoa Jurídica que efetuarem o pagamento da anuidade nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, em cota única, conforme abaixo especificado:

- I) **Pagamento antecipado até 31/01/2019: Desconto de 10%:**
- II) **Pagamento antecipado até 28/02/2019: Desconto de 5%**

Artº 2º - Será concedido parcelamento da primeira anuidade devida, no ato do registro, através de boleto ou cartão de crédito, observando-se as regras estabelecidas na RN CFA nº 499/2017, garantido o mínimo de 5 (cinco) vezes.

Art. 3º - As anuidades poderão ser parceladas, obedecendo ao disposto na Resolução Normativa CFA n.º 499 de 10 de maio de 2017.

Art. 4º - Demais condições, procedimentos e esclarecimentos deverão ser observados e obedecidos conforme as Resoluções Normativas CFA nº 499 de 10 de maio de 2017, RN CFA nº 549 de 22 de novembro de 2018.

Artº 5º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019. Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233, Lourdes, Belo Horizonte, MG. CEP 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Seccionais

Divinópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Ipatinga (31) 3842 4882
- Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Montes Claros (38) 3222 2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143
- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325 8725 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198



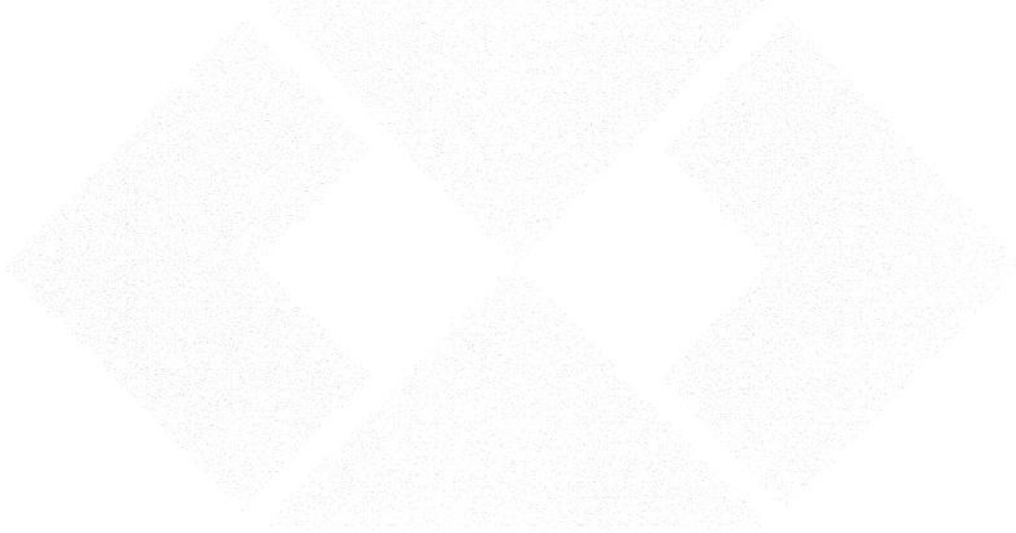
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965.

Belo Horizonte, 10 de Dezembro de 2018.

Adm. Antônio Eustáquio Barbosa

Presidente

CRA-MG 01-005431/D



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Olegário Maciel, 1233. Lourdes. Belo Horizonte. MG. CEP 30180-111. (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br. cramg@cramg.org.br

Seccionais

Divópolis (37) 3212-4401 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Ipatinga (31) 3642 4882

- Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Montes Claros (38) 3222 2777 - Pouso Alegre (35) 3421-2143

- Sete Lagoas (31) 3774-0033 - Uberaba (34) 3325 8725 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Unai (38) 3676-2444 - Varginha (35) 3222-4198

